



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº42/13

RONEI COSTA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o funcionário **RIVANILDO PEREIRA DINIZ**, à solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Limeira, Paulo César Junqueira Hadich, foi cedido à Prefeitura Municipal de Limeira, com prejuízo do vencimento, sem prejuízo das vantagens remuneratórias desde 02 de janeiro de 2013, processo interno nº 10/2013;

CONSIDERANDO o requerimento de 21 de junho de 2013, Processo Interno nº 3806/2013, de reembolso dos subsídios pagos até o limite do valor percebido como Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Limeira, enquanto funcionário camarário cedido àquele órgão da Administração Direta;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 663 de 19 de abril de 2013, que autoriza o Município de Limeira a ressarcir os valores correspondentes à remuneração e encargos sociais de servidor ou empregado público cedido à órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Limeira;

CONSIDERANDO a decisão da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Limeira, Autos do processo 300.4233-48.2013.8.26.0320, Ação Popular, cujos efeitos da decisão Liminar preveem ressarcimento aos funcionários comissionados pelo salário maior que deixaram de receber quando postularam licença do cargo que ocupavam e vieram para Municipalidade de Limeira;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Poder Executivo nº 163 de 25 de abril de 2013 que serão reembolsados ao Cedente os valores correspondentes à remuneração e encargos sociais do servidor ou empregado público de outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cedido para exercício de cargo em comissão em órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Limeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Reembolsar ao Funcionário Cedido a remuneração integral e aos encargos sociais, incluindo outras parcelas decorrentes de legislação específica ou resultantes do vínculo de trabalho no limite dos subsídios pagos ao funcionário camarário na qualidade de Secretário Municipal até o trânsito em julgado da Ação Popular nº 300.4233-48.2013.8.26.0320 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Limeira.



Parágrafo Único – O Órgão Cedido, Prefeitura Municipal de Limeira, ressarcirá ao Órgão Cedente, Câmara Municipal de Limeira, os valores correspondentes à remuneração e encargos sociais do servidor cedido.

Art. 2º - Este ATO retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano de dois mil e treze, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


RONEL COSTA MARTINS
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


DOUGLAS RODRIGO DA SILVA
Secretário Legislativo